



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA  
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

LEI nº 335/05, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2005

Altera dispositivos da Lei nº 320, de 21 de dezembro de 2004, que fixa o subsídio dos vereadores do município de Magalhães de Almeida para a legislatura de 2005 a 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DA MAGALHÃES DE ALMEIDA, ESTADO DO MARANHÃO, faz saber a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 320, de 21 de dezembro de 2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º- Os Subsídios dos Vereadores e Presidente da Câmara Municipal de Magalhães de Almeida, para a Legislatura compreendida entre 1º de janeiro de 2005 a 31 de dezembro de 2008, são fixados nos termos seguintes:

I- Vereador..... 2.800,00

§ 1º - O Presidente da Câmara receberá pelo exercício do cargo, o correspondente a 50% (cinquenta por cento), do que perceber como subsídio, o Vereador”

§ 2º - Para o limite de gasto com pessoal será observado o que a respeito dispuser a Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Benedito Lima e Silva, Gabinete do Prefeito Municipal, Magalhães de Almeida – MA, 28, de dezembro de 2005.

Osvaldo Batista Vieira Filho  
Prefeito Municipal